



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

RELATÓRIO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS RPPS PARA O EXERCÍCIO DE 2018

1. Apresentação

A presente política de investimentos visa atender as Portarias do Ministério da Previdência nº 519 de 2011, a Resolução CMN 3922/2010 e também definir a estratégia de alocação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Pareci Novo.

2. Objetivos da Política

- O claro entendimento por parte dos gestores, servidores, beneficiários, provedores externos de serviços e órgão reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos do RPPS
- A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento do RPPS;
- O estabelecimento de diretrizes aos gestores para que eles conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento.

3. Tipo de Gestão

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Municipal de Previdência, o Gestor Financeiro e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

2.1 Conselho Municipal de Previdência

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

- a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
- b) O modelo de gestão;
- c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

2.2 Gestor Financeiro



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

- a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- b) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
- c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções nº 3.922/2010 e nº 4392/ 2014 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;
- e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2.3 Comitê de Investimentos

- a) Propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- b) Sugerir, em conjunto com o Gestor Financeiro, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação;
- c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;
- d) Observar, em conjunto com o Gestor Financeiro, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
- e) Analisar, em conjunto com o Gestor Financeiro, a aplicação em novas instituições financeiras;
- f) Analisar, em conjunto com o Gestor Financeiro, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) Fornecer subsídios ao Gestor Financeiro e ao Conselho Municipal de Previdência acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
- h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

i) Propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Municipal de Previdência, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

4. Objetivos da Gestão

Atingir a meta atuarial estabelecida pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano.

5. Estratégia de Formação de Preços – Investimentos e Desinvestimentos

O gestor de recursos do RPPS definirá a estratégia mais eficiente de compra e venda de ativos sob sua gestão, com o objetivo de atingir a meta de rentabilidade estabelecida e de não infringir os limites de risco tolerados.

6. Cenário Econômico

O Banco Central através do Relatório Focus estabelece a seguinte previsão:

	2016	2017	2018	2019	2020
PIB	-3,22%	1,23%	2,40%	2,50%	2,50%
IPCA	6,89%	5,00%	4,50%	4,50%	4,50%
INPC	7,64%	4,96%	4,80%	4,50%	4,50%
IGP-M	7,65%	5,33%	5,00%	4,65%	4,50%
SELIC (final)	13,75%	11,00%	10,50%	10,00%	9,75%
Resultado Primário (% PIB)	-2,60%	-2,20%	-1,18%	-0,15%	0,60%
Resultado Nominal (% PIB)	-9,33%	-8,89%	-8,00%	-6,90%	-5,75%
DLSP (% PIB)	44,90%	49,70%	51,42%	54,00%	54,90%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-18,00%	-25,00%	-32,30%	-36,75%	-38,00%
IED (US\$ Bilhões)	65,00%	68,00%	67,49%	70,00%	70,00%
US\$/RS (final)	3,20%	3,40%	3,50%	3,58%	3,67%

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

O cenário econômico para o ano de 2018 projeta retração do crescimento da indústria, comércio e serviços, acarretando também, aumento do número de desempregados e conseqüentemente, da inflação.

O cenário econômico tem sido afetado fortemente pela crise mundial e pelos recentes escândalos de corrupção nas principais empresas públicas e órgãos do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Paracatu Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

país, sendo que o novo governo projeta crescimento moderado e tenta controlar a inflação.

Nos últimos anos houve crescimento da despesa pública o que ocasionará cortes nos orçamentos da União, Estados e Municípios, acarretando diminuição dos investimentos em infraestrutura.

A taxa de juros elevada reduz os financiamentos tanto para indústria e comércio, quanto para financiamentos habitacionais, estagnando os mercados.

Diante desse quadro teremos uma possível dificuldade de cumprimento da meta atuarial ao analisar os indicadores previstos isoladamente.

A médio e longo prazo mostra-se um crescimento gradual da atividade econômica.

7. Estratégias de Alocação e Limites

Renda Fixa	Limite Alocação	Limite Resolução CMN 3.922/10	
Títulos Públicos	0%	100%	
Fundos de Títulos Públicos (IMA/IDkA)	100%	100%	60%
Operações Compromissadas	15%	15%	2%
Fundos Renda Fixa e Referenciados (IMA/IDkA)	80%	80%	18%
Cotas Fundos de Investimentos Renda Fixa	30%	30%	
Poupança	20%	20%	1%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Abertos	15%	15%	7%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Fechados	5%	5%	
Crédito Privado	5%	5%	

Renda Variável	Limite Alocação	Limite Resolução CMN 3.922/10	
Fundos Referenciados	0,00%	30%	12%
Fundo de Índices	0,00%	20%	
Fundo em Ações	15,00%	15%	
Fundo de Investimento Multimercado	5,00%	5%	
Fundos Participações	0,00%	5%	
Fundos Imobiliários	0,00%	5%	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

8. Diversificação

As aplicações em **fundos referenciados, crédito privado e renda fixa, exceto 100% em títulos públicos**, subordinam-se a que o **regulamento** do fundo determine que **os títulos privados** que compõem suas carteiras sejam considerados de baixo risco de crédito e **estejam limitados a 20% (vinte por cento) na concentração em uma mesma pessoa jurídica**, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum.

O total de aplicações em mesmo fundo de investimento deverão representar, no máximo, **25% do patrimônio líquido do fundo**, ressalvando as aplicações em fundos de investimentos com até 120 dias.

As aplicações em fundos de investimentos crédito privado, referenciados e renda fixa, exceto 100% títulos públicos, estão limitados a **20% dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social**.

9. Vedações

I – aplicar os seus recursos em cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II – realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;

III – atuar em modalidades operacionais ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos nesta resolução; e

IV – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

V – aplicar em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não-padronizados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

10. Testes Comparativos e de Avaliação para Acompanhamento dos Resultados dos Gestores e da Diversificação da Gestão Externa dos Ativos

Será avaliada a aderência à política de investimentos e cumprimento da Meta Atuarial, trimestralmente, considerando como objetivo uma gestão passiva.

Também serão analisadas as rentabilidades – mensais, anuais e dos últimos 12 meses, sempre comparadas ao Benchmark (IDkA/IMA – Renda Fixa)

11. Agente de Custódia

O RPPS quando da aquisição de títulos públicos, contratará uma ou mais pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários para exercício da atividade de custódia. A contratada atuará com agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas.

12. Critérios de Credenciamento

Para o credenciamento da instituição bancária, gestores e administradores, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) declaração que a entidade possui elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária;

d) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

e) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

f) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

g) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.

13. Disposições Finais

A presente política deverá ser implementada no exercício de 2018, podendo ser alterada no decorrer do exercício, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Pareci Novo, RS, 14 de setembro de 2017.

Gestora

Data Aprovação: 28/09/2017